

Vitória, 25 de agosto de 2014.

Carta Circular/CPL/112/14

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Solicitamos especial atenção para o esclarecimento abaixo:

NO ITEM 6.1, DA SEÇÃO 2:

ONDE SE LÊ:

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A vigência da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS será de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data de publicação do extrato da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO na imprensa oficial.

LEIA-SE:

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A vigência da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS será de 60 (sessenta) dias, contada a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS).

Atenciosamente,



Advª. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL